

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 que entre si fazem, de um lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS**, CNPJ n. 26.271.338/0001-71, e de outro lado, o **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS**, CNPJ n. 17.444.951/0001-52, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas TERCEIRA-PISO SALARIAL, QUARTA-REAJUSTE SALARIAL, DÉCIMA TERCEIRA-REEMBOLSO FUNERAL, TRIGÉSIMA-CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO/FINANÇAS DO SINDICATO PROFISSIONAL E TRIGÉSIMA QUINTA- MULTA, da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 13 de junho de 2017 passam a vigorar, a partir de **01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2018 a 31/03/2019

Exclusivamente para as funções regulamentadas, assim consideradas aquelas com expressa previsão em lei, são garantidos os seguintes pisos salariais ou salário de ingresso, para jornada diária de 05(cinco) horas, conforme art. 303 da CLT:

Parágrafo Primeiro: Empresas de Rádio: R\$ 1.442,00(um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Segundo: Empresas de TV Comercial: R\$ 1.648,00(um mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Terceiro: Emissoras Educativas: R\$ 1.545,00(um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Quarto: Exclusivamente para os jornalistas profissionais cujas empresas empregadoras tenham acordo coletivo de trabalho vigente até 31 de março de 2013 com o SJPMG, contendo cláusula prevendo piso salarial, será acrescido um percentual a partir de 1º de abril de 2018 de 3,00% (três por centos) sobre os valores de piso vigentes em 1º de abril de 2017. Os valores de piso ora corrigidos serão sempre referentes e proporcionais a uma jornada de trabalho de 05 (cinco) horas, sempre preservando as condições mais benéficas

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

